



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



TERMO DE REFERÊNCIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 04.846.515/0001-68, com sede na Rua Guarantã, Nº 450, Vila Paulista – Redenção – PA, CEP: 68.552- 220, representado neste ato pelo Sr. RODRIGO ROCHA MARTINS, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Bernadinho Furtado, S/N, QD 25, LT 14, nesta comarca de Redenção-PA, portador da Carteira de Identidade n.º 6304860 PC-PA, inscrito no CPF n.º 038.704.471-09, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, resolve formalizar a seguinte para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 23, de 02 de janeiro de 2017 – Regulamento do Sistema de Registro de Preços.

1 – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento, regulagem, montagem e desmontagem de equipamentos de som para atender as necessidades da Câmara Municipal de Redenção/PA.

2 – FINALIDADE

2.1. Este documento contém as especificações necessárias à compreensão do objeto a ser contratado pela Câmara Municipal de Redenção - PA, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento, regulagem, montagem e desmontagem de equipamentos de som para atender as necessidades da Câmara Municipal de Redenção, conforme especificações e quantidades descritas neste termo.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Solicita-se a contratação amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta autarquia adquirir os produtos em consonância com as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições na prestação dos serviços através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na realização dos mesmos.

3.2. Com a contratação de serviços especializados para o acompanhamento, regulagem, montagem e desmontagem de aparelhos de som, incluindo caixas de som, microfones, mesas de som digital e analógica, cabeamento, e serviço de sonoplastia, destinados a eventos oficiais do Poder Legislativo da cidade de Redenção. Esta iniciativa visa assegurar a qualidade e a eficiência na condução dos eventos realizados pela Câmara Municipal, garantindo um ambiente propício para a realização das atividades legislativas e eventos institucionais.

3.3. Considerando que as Sessões Ordinárias, que ocorrem conforme o calendário preestabelecido, são momentos cruciais para a tomada de decisões e debates sobre assuntos de interesse público e as Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes, Sessões Itinerantes e Audiências Públicas, que podem ser convocadas a qualquer momento, é imprescindível contar com profissionais qualificados para assegurar o correto funcionamento dos equipamentos de som, proporcionando uma comunicação eficaz entre os vereadores e a população.

3.4. Além disso, a Câmara Municipal de Redenção promove diversos eventos institucionais internos e externos, conforme demanda e convocação, que exigem a presença de serviços de sonorização de alta qualidade. Isso inclui eventos da Escola do Legislativo, conforme a Resolução nº 04/2017, e eventos relacionados ao Vereador Mirim, conforme a Resolução nº 03/2017. Em todos esses casos, é fundamental contar com profissionais capacitados para garantir o sucesso e a eficiência das atividades promovidas pela instituição.

3.5. A contratação dos serviços propostos visa, portanto, atender à demanda crescente por eventos bem-sucedidos, nos quais a sonorização desempenha papel fundamental. A realização de um processo



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



licitatório permite selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública, garantindo a transparência e a competitividade na contratação dos serviços, além de assegurar a obtenção de um serviço de alta qualidade técnica, contribuindo para o fortalecimento da imagem e eficiência da Câmara Municipal de Redenção perante a comunidade local. Concluímos da necessidade de contratar empresa especializada para atender necessidade de excepcional interesse público e de forma contínua.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. Os serviços a serem realizados compreendem:

- Acompanhamento, regulagem, montagem e desmontagem de aparelhos de Som tais como Caixas de Som, microfones, mesa de Som Digital e analógica, cabeamento, serviço de Sonoplastia, em Eventos oficiais do Poder Legislativos, tais como Sessão Ordinárias (conforme Calendário), Sessão Extraordinária (mediante convocação) Sessão Solene (mediante convocação), Sessão itinerantes (mediante convocação) , Audiência Públicas (mediante convocação), Eventos institucionais Internos e Externos (mediante convocação), Eventos da Escola do Legislativo conforme Resolução n 04/2017 (mediante convocação) e Vereador Mirim conforme Resolução 03/2017, (mediante convocação).

4.2 DOS REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM UTILIZADOS

A empresa deverá ter no mínimo os seguintes requisitos para execução dos serviços prestados:

- Disponibilidade e Flexibilidade de Agenda: Capacidade de atender às demandas da Câmara Municipal, incluindo eventos ordinários, extraordinários, solenes, itinerantes, audiências públicas e eventos institucionais internos e externos, conforme convocação.
- Capacidade para atender às demandas imprevistas, como convocações para Sessões Extraordinárias e outros eventos que possam surgir fora do calendário regular.
- Comprometimento com prazos estabelecidos para a montagem e desmontagem dos equipamentos, evitando atrasos que possam comprometer o início e o término dos eventos.
- Equipe técnica qualificada, composta por profissionais capacitados na área de sonorização e montagem/desmontagem de equipamentos.

5 – META FISICA

5.1. Viabilizar a contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento, regulagem, montagem e desmontagem de equipamentos de som para atender as necessidades da Câmara Municipal de Redenção/PA.

6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação de serviços será na Câmara Municipal de Redenção-PA.

6.2. O prazo de início será de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar a partir do recebimento da ordem de serviços.

7 – FORMA DE EXCLARECIMENTOS

7.1. Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

8 – DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para prestação dos serviços registrados em ata durante este período.

9 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pela CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, observando o disposto no Decreto Municipal nº. 023 de 02 de janeiro de 2017 – “Regulamento do Registro de Preços”.

11 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993”, tal qual prevê o art. 11 do Decreto federal nº 3.931/01; estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

11.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.

11.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos serviços licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

12 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

13 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O fornecimento dos objetos será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras e Fiscal de Contratos.

14 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Redenção-PA.

14.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

14.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

14.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

14.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

15 – DA GARANTIA

15.1. Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

16 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva e termo de referência;

16.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



17 – PENALIDADES

17.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

18 – DO VALOR

18.1. O valor máximo proposto pela Câmara Municipal de Redenção-PA para execução total do objeto é de R\$ 10.750,00 (dez mil e setecentos e cinquenta reais) mensal, perfazendo um total por um período de 12 (doze) meses o valor total de R\$ 122.100,00 (cento e vinte e dois mil e cem reais).

19 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

19.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

20 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

20.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.